

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E
TRABALHO**
PORTARIA Nº 051/SEMDESTUR/2025

Porto Velho, 05 de Maio de 2025.

DESIGNAR a servidora para exercer a função de Gestora da parceria do termo de fomento nº 001/2025 do processo nº 00600-00013008/2025-24-e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da LEI Nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 1º Considerando a elaboração do processo administrativo nº 00600-00013008/2025-24-e com o objeto: TERMO DE FOMENTO – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0008/2024 – Vereador PAULO TICO - (Projeto Capacitando Vidas, oferecer gratuitamente cursos de Frentista e Agente de Portaria – EMPRESA INSTITUTO CULTURA DO NORTE – INC – CNPJ: 11.138.837/0001-18), valor de 100.402,00 (*cem mil, quatrocentos e dois reais*).

Art. 2º Considerando a necessidade de nomear a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do **Termo de Fomento 001/2025** oriundo da Emenda Impositiva Municipal nº **0008/2024** que tem por objetivo realizar cursos oferecer gratuitamente cursos de Frentista e Agente de Portaria, para atender comunidades carentes de Porto Velho, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

R E S O L V E:

Art. 3º DESIGNAR a servidora para exercer a função de GESTORA da parceria do **Termo de Fomento 001/2025**, durante toda sua vigência de execução, com poderes de controle e fiscalização, em especial análise da prestação de contas final por meio de elaboração de Parecer Técnico, em atendimento ao Art. 83 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
JUNAIA FREITAS SILVA	DIRETORA DEPARTAMENTO TRABALHO	DE 10078248 E	GESTORA

Art. 4º O Gestor compete as disposições do Artigo. 72 do Decreto Nº 14.859 de 31 de Outubro de 2017, dentre elas compete:

Art. 72. Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o inciso XXI do Art4º deste Decreto e com o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Art. 5º Compete ao gestor da parceria ainda as disposições do Art. 83 e demais obrigações estabelecidas no Decreto Nº 14.859 de 31 de Outubro de 2017 *in verbis*:

“A análise da prestação de contas parcial, anual e final será realizada pelo Gestor da parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de

Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Municipal nº 14.859/2017”

Art. 6º A servidora deverá exercer suas atividades a partir da publicação do Termo de Fomento 001/2025.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D26D888

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/05/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>